PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5419 de 18/05/2012

LEI Nº 3.856, DE 17 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 483.700,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Muniucipal, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 483.700,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0039.2.099 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%			
3.1.90.46.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	1102	R$	483.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0039.2.098 - Manutenção das atividades do FUNDEB 60%			
3.1.90.46.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	1101	R$	483.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA